

**ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E
SKAALPE - EIRELI**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

SKAALPE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.740.106/0001-64, com sede na Av. Dr. Abraão Ribeiro, nº 15, sala 08, Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP 01133-020, neste ato representada pelo Sr. **Walmir Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, Registro no CRA/PE sob nº. 20.15357, portador do RG 504329095-8 SSP/SP, CPF: 816.563.274-49, residente e domiciliado em Recife/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

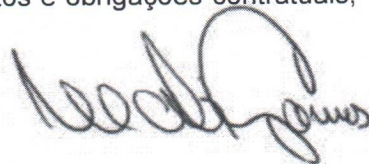
1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2021, **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a serem desenvolvidas para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS** a seguir delineada:

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010,

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, realizará o serviço de Consultoria e auditoria de todos os instrumentos e documentos da prestação de contas, objetivando identificar pontos de melhorias no material apresentado, bem como efetivando e recomendando correções para a gestão de sua prestação de contas com visão de todos os requisitos e obrigações contratuais, metas e Indicadores de desempenho das unidades de saúde.”



CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

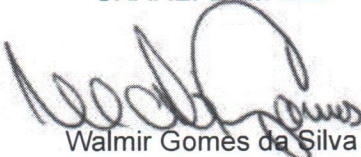
Maceió - AL, 02 de março de 2021.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL



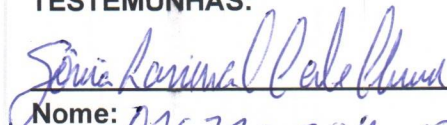
Marcelo Vitor Remor
CPF: 066.944.159-74
Diretor Presidente

SKAALPE EIRELI



Walmir Gomes da Silva
CPF: 816.563.274-49
Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: Sônia Karina de Almeida
CPF: 076.776.704-50



Nome: 103.306.334-73
CPF: 103.306.334-73